

C/C: Membros da CA da Revisão do PDM da Ribeira Grande

Exmo. Sr.
Presidente da CA da Revisão do PDM da Ribeira Grande
Direção Regional de Cooperação com o Poder Local

9701-902 Angra do Heroísmo

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ribeira Grande
SAI-DRCPL/2025/710	29/07/2025	SE/2025/424	01/09/2025

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Calheta (rPDM_RBG) (junho.2025)

Em resposta ao ofício de vossa excelência, supracitado, referente ao pedido de parecer aos elementos que compõem a Fase 3 da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande, Proposta de Plano e Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, vimos por este meio informar que analisados os elementos enviados, no âmbito das nossas competências a referida fase merece o nosso parecer favorável, condicionado à incorporação das melhorias, correções ou alterações abaixo indicadas assim como as decorrentes da próxima reunião da Comissão de Acompanhamento da rPDM_RBG.

Reserva Agrícola Regional

No referente à Proposta da Reserva Agrícola Regional a fundamentação das alterações encontra-se bem estruturada sendo bem explanadas as alterações propostas. Realça-se a existência de um balanço positivo em termos de área afeta à Reserva Agrícola Regional, por via da restituição à RAR das áreas excluídas no âmbito do PDM em vigor que, em virtude dos ajustes dos perímetros urbanos, foram reconduzidas para Solo Rústico. Balanço este que se traduzirá num aumento de cerca de 355ha da área afeta à Reserva Agrícola Regional no concelho da Ribeira Grande.

No que diz respeito às desafetações e reafetações à Reserva Agrícola Regional haverá que considerar as observações e sugestões apontadas nos anexos cartográficos disponibilizados¹. No referente às reafetações alerta-se para a reintegração de áreas parcialmente edificadas cuja reintegração na Reserva Agrícola Regional deve merecer melhor ponderação.

¹ [Link anexo](#)

PR/PM

E-RMT/2025/25

Mais se informa que, devem ser compatibilizados os valores referentes as alterações à Reserva Agrícola Regional entre os documentos *Reserva Agrícola Regional* e o *Relatório de Fundamentação e Plano de Monitorização*, devendo o mesmo ser atualizados em todas as peças do plano, em função da ponderação das alterações propostas nos referidos anexos cartográficos.

Regulamento

Artigo 38.º

Deve ser excecionado o cumprimento da altura máxima da fachada em instalações de uso especial como silos, tanques de água e outras.

Mais se informa que, na 8ª reunião da comissão de acompanhamento da 1ª revisão do PDM da Ribeira Grande, a realizar nos dias 9 a 11 de setembro, a IROA, S.A. se fará representar pelo Dr. Pedro Monteiro.

Com os meus melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Pedro Hintze Ribeiro